

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão torna público aos interessados que realizará licitação para contratar o objeto abaixo descrito:

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| <b>OBJETO</b>                     | Registro de Preços para Fornecimento e Instalação de Persianas para atender aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>     | MENOR PREÇO  |
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>         | EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>       | R\$ 6.757.650,00 (Seis milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)                                     |
| <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>           | NÃO  |
| <b>REGISTRO DE PREÇOS</b>         | SIM  |
| <b>LOCAL DA SESSÃO</b>            | <a href="https://www.gov.br/compras/">https://www.gov.br/compras/</a><br>UASG: 925125  |
| <b>ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS</b>   | INÍCIO: 25/07/2025<br>FIM: MOMENTO DE ABERTURA DA SESSÃO   |
| <b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b> | 15/082025 ÀS 10:00 HORAS<br>(HORÁRIO DE BRASÍLIA)  |



- É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a leitura plena do edital e seus anexos.
- A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados nos endereços <https://www.gov.br/compras/> e [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=licitacoes](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes)
- Toda comunicação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico.

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90034/2025

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA torna público, para ciência dos interessados que, às **10:00 horas (Horário de Brasília), do dia 15 de agosto de 2025**, na Sala da Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís, CEP nº 65.010-190, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, por **LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Estadual nº 38.136/2023 de 06 de março de 2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas para atender aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I (Termo de Referência – TR) e II (Estudo Técnico Preliminar – ETP), partes integrantes deste edital convocatório.

#### **1.2. Das especificações, quantidades e custo estimado**

**1.2.1.** As especificações, quantidades e custo estimado necessárias para o pleno atendimento da solicitação estão relacionados na tabela abaixo:

| LOTES          | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)  |
|----------------|---|
| <b>LOTE 01</b> | 4.056.600,00 (Quatro milhões cinquenta e seis mil e seiscentos reais)             |
| <b>LOTE 02</b> | 1.227.750,00 (Um milhão duzentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais) |
| <b>LOTE 03</b> | 245.550,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)         |
| <b>LOTE 04</b> | 245.550,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)         |
| <b>LOTE 05</b> | 245.550,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)         |
| <b>LOTE 06</b> | 245.550,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)         |
| <b>LOTE 07</b> | 245.550,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)         |
| <b>LOTE 08</b> | 245.550,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)         |

**LOTE 01 – Região Metropolitana de São Luís**  
 Cidades: São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa

| Item | Descrição dos materiais   | Und            | Quantidade Total |
|------|---|----------------|------------------|
| 1    | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e anti alérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC. Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 20000            |

**LOTE 02 – Região Tocantina e Sul do Maranhão**  
 Cidades: Açailândia, Alto Parnaíba, Amarante do Maranhão, Arame, Balsas, Buriticupu, Carolina, Estreito, Grajaú, Imperatriz, Itinga, João Lisboa, Montes Altos, Porto Franco, Riachão, São Pedro da Água Branca e Senador La Roque.

|   |  |                |      |
|---|--|----------------|------|
| 1 | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e antialérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC. Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 5000 |
|---|--|----------------|------|

**LOTE 03 – Região Centro-Leste e Sudeste do Maranhão**  
 Cidades: Barão de Grajaú, Buriti Bravo, Colinas, Dom Pedro, Governador Eugênio Barros, Joselândia, Loreto, Matões, Mirador, Paraibano, Parnarama, Passagem Franca, Pastos Bons, Presidente Dutra, Santo Antônio dos Lopes, São Domingos do Azeitão, São Domingos do Maranhão, São Francisco do Maranhão, São João dos Patos, São Raimundo das Mangabeiras e Tuntum.

|   |  |                |      |
|---|--|----------------|------|
| 1 | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e antialérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC. Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 1000 |
|---|--|----------------|------|

**LOTE 04 – Região de Caxias**  
 Cidades: Caxias, Codó, Coelho Neto, Coroatá, Igarapé Grande, Pedreiras, Poção de Pedras, São Mateus, Timbiras e Timon.

|  |  |                |      |
|--|--|----------------|------|
| 1  | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e antialérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC. Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 1000 |
| <p><b>LOTE 05 – Região Noroeste e Baixada Maranhense</b><br/>Cidades: Alcântara, Bacuri, Bequimão, Cândido Mendes, Carutapera, Cedral, Cururupu, Governador Nunes Freire, Guimarães, Maracaçumé, Matinha, Mirinzal, Olinda Nova, Penalva, Pinheiro, Santa Helena, São Bento, São João Batista, São Vicente de Ferrer, Turiaçu e Viana.</p> |  |                |      |
| 1  | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e antialérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC. Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 1000 |
| <p><b>LOTE 06 – Região Nordeste do Maranhão</b><br/>Cidades: Araioses, Brejo, Buriti, Chapadinha, Magalhães de Almeida, Santa Quitéria, São Bernardo, Tutóia e Urbano Santos</p>   |  |                |      |
| 1  | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e antialérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC. Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 1000 |
| <p><b>LOTE 07 – Região de Bacabal</b><br/>Cidades: Arari, Bacabal, Barra do Corda, Bom Jardim, Esperantinópolis, Lago da Pedra, Monção, Olho D'água das Cunhãs, Paulo Ramos, Pindaré-Mirim, Pio XII, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, São Luis Gonzaga, Vitória do Mearim, Vitorino Freire e Zé Doca.</p>                    |  |                |      |

|  |   |                |      |
|--|---|----------------|------|
| 1  | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e antialérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC. Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral.  | m <sup>2</sup> | 1000 |
| <b>LOTE 08</b> – Região de Itapecuru-Mirim e Lençóis Maranhenses<br>Cidades: Anajatuba, Barreirinhas, Cantanhede, Humberto de Campos, Icatu, Itapecuru-Mirim, Morros, Vargem Grande, Santa Rita e Rosário. |   |                |      |
| 1  | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e anti alérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC. Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 1000 |

**1.3.** A quantidade dos itens indicados no Termo de Referência e seus anexos é apenas uma estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgão Contratante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DO PREÇO ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** A despesa com a execução do objeto desta licitação de todos os LOTES é estimada em **R\$ 6.757.650,00 (Seis milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme Planilha de Estimativa de Custos e Relação de Itens gerada pela ComprasGov, que contém os valores unitários máximos aceitáveis, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2.2.** A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária do Fundo 04901 – Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento do Judiciário – FERJ, do exercício de 2025.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu(a) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.1.1.** O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da proponente.

**3.2.2.** Aquele(a) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.3.** Servidor(a), empregado(a) ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante responsável pelo presente processo licitatório;

**3.2.3.1.** A vedação de que trata o item 3.2.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.2.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.6.** Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJMA, conforme Artigos 1º e 2º, inciso VI e Artigo 3º, da Resolução nº 07, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005.

**3.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.

**3.4.** Empresa cuja atividade(s) econômica principal(is) ou secundária(s) constante no contrato social vigente não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste PREGÃO.

**3.5.** Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.6.** Ao participar de processo licitatório, o(a) representante legal da licitante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

#### **4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

**4.2.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada;

b) caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**5.1.** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, nos termos do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Coordenadoria de Licitação

**Processo nº**  
**15.000/2025**

- a) as empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) a indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no consórcio, sendo a responsável principal perante o Tribunal, e que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do contrato, até o término de sua vigência;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao contrato, até o recebimento definitivo de seu objeto pelo Tribunal;
- f) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Tribunal, até o recebimento definitivo do objeto contratual;
- g) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- h) compromissos, obrigações, e definição da participação individual de cada consorciada e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do contrato;
- i) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do contrato, se este vier a ser firmado;
- j) declaração expressa das consorciadas de que providenciarão, até a assinatura do contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada, nos termos do artigo 279, § único da Lei nº 6.404/1976.

**5.2.** O termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes.

**5.3.** Haverá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

## **6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

**6.2.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações;
- c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.

**6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, materiais, ferramentas necessárias, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

**6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.6.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.6.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.6.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.6.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.7.** A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.8.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.8.1.** No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.8.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.9.** A falsidade da declaração de que trata o item 6.6 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.10.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**6.11.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**6.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.12.1.** Não será admitida a modificação da proposta pela licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como pela comunicação imediata ao provedor do sistema acerca de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.**

**8.3. A licitante** somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.3.1. A licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato às participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**8.9.** Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, conforme disposto no art. 24 da IN Seges-ME nº 73/2022.

**8.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10.** O intervalo mínimo de diferença entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**8.10.1.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.10.2.** No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.10.3.** Na ausência de no mínimo, três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.12.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.13.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Coordenadoria de Licitação

**Processo nº**  
**15.000/2025**

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.13.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.13.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.13.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.13.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.13.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

**9.1.** Na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço estimado definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.2.** Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação, a negociação poderá ser feita com as demais **licitantes**, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

**9.3.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**9.4.** Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.5. Encerrada a etapa de negociação**, o Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa no SICAF, CEIS, CNEP, TCU, CNJ e SIMPLES NACIONAL.

**9.5.1.** As consultas aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## 10. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS RECOMPOSTA

**10.1.** O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos no edital.

**10.1.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo ou de ofício.

**10.1.2.** Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

**10.2.** No mesmo prazo previsto acima, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) proposta de preços assinada, contendo obrigatoriamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, conforme **Termo de Referência**;

a.1) na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

**10.3.** A simples repetição das especificações do Termo de Referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

**10.4.** A proposta de preços, bem como as declarações e demais documentos deverão ser assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**10.5.** A proposta comercial deve indicar os valores unitários e totais para cada item da planilha de precificação, conforme a tabela de especificações técnicas, conforme Item 5 do Termo de Referência.

**10.5.1.** Podem ser realizadas diligências em documentações disponíveis nos sites oficiais dos fabricantes, fornecedores ou desenvolvedores para comprovar as especificações e as documentações apresentadas, quando for o caso.

**10.5.2.** Os valores presentes na proposta comercial devem estar em Real Brasileiro (BRL), não sendo admitido fracionamento de centavos que ultrapasse duas casas decimais no preço unitário, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**11.1. O julgamento das propostas levará em consideração o MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE, respeitando-se os preços máximos unitários de cada Item.**

**11.1.1.** Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

**11.2.** No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

**11.2.1.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**11.3.** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante, da área especializada no objeto a ser contratado, de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal de Justiça ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

**11.4. Será desclassificada a proposta:**

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) com preços superiores aos valores máximos unitários que estão fixados na Relação de Itens, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;
- g) que contiver vício insanável.

**11.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º e §3º do art. 59 da Lei nº 14133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**11.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**

**11.6.1.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

**11.7.** No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

**12.2.** Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§1º e 2º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), quando solicitados pelo Pregoeiro.

**12.3.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

**12.3.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer** por solicitação da licitante, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

**12.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.5.** As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

**12.6.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**12.7.** Será exigida das licitantes a documentação descrita a seguir para fins de habilitação:

**12.8. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

**12.8.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**12.8.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

**12.8.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

**12.8.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.9. Quanto à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**12.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante;

**12.9.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da interessada;

**12.9.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da interessada;

**12.9.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**12.9.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**12.9.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

**12.9.7.** Caso a empresa licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração da fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.9.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.9.9.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.9.10.** Quando se tratar de consórcio, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no item 12.9.

**12.10. Quanto à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme PORTARIA-TJ – 34442024.**

**12.10.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida **há no máximo 60 (noventa) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;**

**12.10.1.1.** Caso a licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

**12.10.1.2.** Se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os

distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

**12.10.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;**

**12.10.2.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**12.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**12.10.2.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Publicados em Diário Oficial ou;

II - Publicados em jornal de grande circulação ou;

III - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

IV - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos termos de abertura e de encerramento.

**12.10.2.4.** A empresa licitante deverá demonstrar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do Sicaf **superiores a 1:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

**12.10.2.5** A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do Sicaf **for igual ou inferior a 1**, a licitante **deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços**, o que poderá ser consultado no Sicaf ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada

emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

**12.10.2.6. Caso a empresa arremate LOTES cujo somatório seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); deverá comprovar Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual da proposta;**

**12.10.2.7. Caso a empresa arremate somente o LOTE 1 deverá comprovar o exigido do item 12.10.2.5 somente quando qualquer dos índices mencionados no item 12.10.2.4. for igual ou inferior a 1 (um).**

**12.10.2.8.** Patrimônio Líquido da licitante deverá ser igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do Pregão (vide Anexo VI – Modelo de Declaração);

**12.10.2.9.** Justificativa da licitante caso exista diferença superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre o valor total da declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada na demonstração do resultado do exercício (DRE);

**12.10.2.10.** Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis;

**12.10.2.11.** A comprovação de habilitação econômico-financeira para licitantes em consórcio será acrescida de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, ressalvada a hipótese do §2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

## **12.11. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.11.1.** Apresentação de, no mínimo, **01(um) Atestado** de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada**, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento.

**12.11.1.1.** Comprovação que já executou contrato(s) com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de cada lote.

**12.11.1.2.** Será admitido o somatório de atestados, para o fim de comprovação da capacidade técnica.

**12.11.1.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da CONTRATADA.

**a)** A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

**b)** O mencionado documento deverá ser apresentado em papel timbrado pelo órgão ou empresa emissora, contendo as informações técnicas do objeto contratual executado, descrição do objeto e assinatura do representante legal pelo órgão ou empresa emissora, entre outros.

**12.11.2.** Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

**12.12.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**12.13.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**12.13.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitação, endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

**12.14.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**12.14.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**12.15.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.15.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.16.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

**13.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata / Termo de Julgamento.

**13.3.** As demais licitantes ficarão intimados para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

**13.4.** Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Maranhão.

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**15.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**15.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**15.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**15.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.1.5.** Fraudar a licitação;

**15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**15.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1.** Advertência;

**15.2.2.** Multa;

**15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**15.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**15.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

**15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

**15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Coordenadoria de Licitação

**Processo nº**  
**15.000/2025**

**15.9.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

**15.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1.** A CONTRATADA obriga-se a atuar no presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021) e Portaria GP 224/2024 -TJMA.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Ata de Registro de Preços (ARP).

**17.1.1.** Da vigência:

**17.1.1.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência da empresa, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**17.2.** Da adesão à Ata de Registro de Preços:

**17.2.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes:

**17.2.2.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual terão preferência nas adesões.

**17.2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**17.2.4.** As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o TJMA (órgão gerenciador) e órgãos participantes.

**17.2.5.** Conforme Decreto Estadual 38.136/2023, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

**17.2.6.** Durante a vigência da Ata, os órgãos ou entidade que não participaram de todos os itens do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais itens do mesmo registro de preços, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 12 do Decreto Estadual nº 38.136/2023; e
- c) Consulta e aceitação prévias do TJMA e do fornecedor.

**17.2.7.** A autorização do TJMA apenas será realizada após a aceitação da adesão pela empresa.

**17.2.8.** Após a autorização do TJMA, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**17.2.9.** Os órgãos participantes e não participantes terão que enviar os referidos contratos ao TJMA no prazo de 5 (cinco) dias após sua respectiva publicação para fins de controle da Ata de Registro de Preços.

**17.2.10.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos nos subitens anteriores.

**17.2.11.** O pedido consulta a que se refere o item 17.2.6, alínea 'c' deverá ser feito por meio do sistema Contratos do Governo Federal, disponível em [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) (Contratos), que será analisado pela Coordenadoria de Gestão de Contratos do TJMA, setor responsável que dará seguimento aos trâmites formais no âmbito do órgão gerenciador do Registro de Preços. Contatos: [coordcontratos@tjma.jus.br](mailto:coordcontratos@tjma.jus.br) / 98 2055-2417.

### **17.3. Formalização e cadastro de reserva:**

**17.3.1.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

I - serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) das licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

**17.3.2.** O registro a que se refere o inciso II do item 17.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pela signatária da Ata.

**17.3.3.** Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do item 17.3.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

**17.3.4.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do item 17.3.1 e o item 17.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**17.3.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **18. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**18.1.** Após a adjudicação e homologação, e assinatura da ARP, caso se conclua pela contratação, a Administração tomará todas as providências para a assinatura do Termo de Contrato, salvo se entender ser viável a sua substituição pela Nota de Empenho, observando as hipóteses elencadas no art. 95, II da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** A adjudicatária terá o prazo de 03 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

**18.4.** A empresa adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e seus anexos.

**18.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**18.6.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**18.7.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, se houver (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

**18.8.** É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJMA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos entre outras comunicações.

**18.8.1.** As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da Contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 02 (dois) dias após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo.

## 19. DA GARANTIA CONTRATUAL

**19.1.** Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto desta licitação.

## 20. DA AMOSTRA

**20.1.** Será solicitada às classificadas, sob pena de desclassificação, a apresentação de catálogo, mostruário, folder e/ou ficha técnica relativo ao material ofertado indicando as características técnicas solicitadas na contratação, para fins de avaliação minuciosa de compatibilidade e adequação às especificações do objeto;

**20.2.** Caso o catálogo, mostruário, folder e/ou ficha técnica não seja(m) suficientemente claro(s) poderá ser solicitada, sob pena de desclassificação, amostra dos itens, que deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo e improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto;

**20.3.** Se solicitadas as amostras, estas deverão ser entregues na Unidade Administrativa nº V do TJMA, perante a Coordenadoria de Material e Patrimônio, com endereço na Rua Viveiros de Castro, nº 257, bairro: Alemanha, CEP: 65.036-710, município de São Luís (MA), telefones: (98) 2055-2475; 2055-2476; e-mail: comaterial@tjma.jus.br no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira devidamente identificadas no local, na pessoa do fiscal do contrato ou de seu substituto legal.

**20.4.** Caso o catálogo, folder e/ou ficha técnica ou a(s) amostra(s) da melhor proposta seja(m) reprovada(s), será convocada a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente;

**20.5.** As amostras aprovadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto contratado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue, não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega definitiva do objeto;

**20.6.** As amostras reprovadas estarão passíveis de destruição parcial ou total caso não sejam recolhidas, às expensas da empresa, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**20.7.** Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Termo de Referência.

## **21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**21.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br), até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

**21.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.3.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br).

**21.4.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **22. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** As condições de entrega e/ou execução dos serviços dar-se-ão segundo as regras previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV) do edital.

**22.2.** O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e as regras previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV) do edital.

**22.3.** O pagamento será efetuado de acordo com o prazo e as regras previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV) do edital.

**22.4.** Quanto à fiscalização, o gestor e fiscais do contrato serão designados através de Portaria, e serão competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atestos) encaminhando-as ao pagamento, notificar a empresa e solicitar aplicação de sanções.

## 23. DA ANTICORRUPÇÃO

**23.1.** A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

## 24. DA SUBCONTRATAÇÃO

**24.1.** Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

## 25. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**25.1.** Além das obrigações enumeradas no Termo de Referência, de acordo com IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber, bem como, a Resolução 400/2021-CNJ e Resolução 37/2022 (PLS-PJMA);

**25.2.** A contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

**25.3.** A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste contrato;

**25.4.** A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para prevenção de adversidades ao meio ambiente;

**25.5.** Ainda com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais, como a advinda da não utilização de papel;

**25.6.** Considerando a Política de Governança de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (RESOL-GP – 272022) e o Plano de Logística Sustentável 2021-2026, do Poder Judiciário do Maranhão, que visam adotar modelos de gestão eficaz, responsável e transparente, com promoção da sustentabilidade, ações ambientalmente corretas e economicamente viáveis.



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Coordenadoria de Licitação

Processo nº  
15.000/2025

## 26. DA AMOSTRA

**26.1.** Será solicitada às classificadas, sob pena de desclassificação, a apresentação de catálogo, mostruário, folder e/ou ficha técnica relativo ao material ofertado indicando as características técnicas solicitadas na contratação, para fins de avaliação minuciosa de compatibilidade e adequação às especificações do objeto;

**26.2.** Caso o catálogo, mostruário, folder e/ou ficha técnica não seja(m) suficientemente claro(s) poderá ser solicitada, sob pena de desclassificação, amostra dos itens, que deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo e improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto;

**26.3.** Se solicitadas as amostras, estas deverão ser entregues devidamente identificadas no local e horários indicados na seção pertinente deste documento, na pessoa do fiscal do contrato ou seu substituto legal;

**26.4.** Caso o catálogo, folder e/ou ficha técnica ou a(s) amostra(s) da melhor proposta seja(m) reprovada(s), será convocada a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente;

**26.5.** As amostras aprovadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto contratado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue, não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega definitiva do objeto;

**26.6.** As amostras reprovadas estarão passíveis de destruição parcial ou total caso não sejam recolhidas, às expensas da empresa, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**26.7.** Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste instrumento.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**27.1.** O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.

**27.2.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação ([http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=licitacoes](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes)).

**27.3.** Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, §1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº

10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos) e artigos 17, alínea “a” e 18 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

**27.4.** Na hipótese de previsão de suspensão da sessão pública pelo prazo superior a 02 (dois) dias, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**27.4.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**27.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**27.6.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**27.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**27.11.** A gravação e transmissão ao vivo das sessões de abertura dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a [Portaria GP 330/2021](#).

**27.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

**27.13.** Integram este Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Estudo Técnico Preliminar, Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preço, Anexo IV – Minuta de Contrato, Anexo V – Declaração de Inexistência de Nepotismo e Anexo VI – Modelo de Declaração de Contratos e Compromissos Assumidos.

São Luís, 24 de julho de 2025.

**Sanae Souza Yamada**  
Pregoeira Oficial do TJMA



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Coordenadoria de Licitação

**Processo nº**  
**15.000/2025**

---

**ANEXO – I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Contendo 19 folhas)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

TR-CMEP - 132025

Código de validação: AF61955A90

( relativo ao Processo 150002025 )

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO GERAL

1.1. Constitui objetivo deste Termo de Referência detalhar o objeto a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de entrega, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a contratação de bens e serviços almejados pela Administração.

### 2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Coordenação de Material e Patrimônio

### 3. OBJETO

3.1. Registro de preço para fornecimento e instalação de persianas para atender aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

### 4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 4.1. Da modalidade de contratação

4.1.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do Art. 28, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), visando a formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras contratações;

#### 4.2. Do critério de julgamento

4.2.1. O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será o menor valor por lote (art. 33, I, lei 14.133/2021);

### 5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Plano anual de contratações:

5.1.1. A demanda consta do Plano Anual de Contratações apresentado pela unidade no sistema E-POP com demanda cadastrada sob o número 2025DE00175;

5.1.2. Macrodesafios do Planejamento Estratégico: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e promoção da sustentabilidade.

5.1.3. Previsão do início da execução: 15/05/2025;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

**5.2. Do estudo técnico preliminar:** a aquisição foi planejada com base no levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da contratação.

**5.3. Justificativa da necessidade e problema a ser resolvido:**

**5.3.1. Da justificativa da necessidade:** As persianas são elementos que auxiliam no controle da luminosidade evitando que a luz natural entre em excesso nos ambientes, contribuem para manter a temperatura em condições confortáveis e impedem a insolação direta. Tais características auxiliam os magistrados e servidores para melhor cumprimento de suas atividades laborais bem como auxiliam na redução do consumo de energia elétrica. A prestação do serviço visa atender demandas eventuais de manutenção e instalação de persianas nas dependências dos prédios do TJMA ou sob sua responsabilidade, além dos prédios em obras programados para inaugurar ainda este ano.

**5.3.2. Do problema a ser resolvido:** Controlar a luminosidade de diversas unidades do Poder Judiciário do Maranhão e atender prioritariamente o Fórum da Capital.

**6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

**6.1. Das especificações, quantidades e custo estimado**

6.1.1. As especificações, quantidades e custo estimado necessárias para o pleno atendimento da solicitação estão relacionados na tabela abaixo:

| LOTE 01 – Região Metropolitana de São Luís<br>Cidades: São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa |   |                |              |
|---|---|----------------|--------------|
| Item  | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS   | UND            | QUANT. TOTAL |
| 1   | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e anti alérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC. Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 20000        |

  

| LOTE 02 – Região Tocantina e Sul do Maranhão<br>Cidades: Açailândia, Alto Parnaíba, Amarante do Maranhão, Arame, Balsas, Buriticupu, Carolina, Estreito, Grajaú, Imperatriz, Itinga, João Lisboa, Montes Altos, Porto Franco, Riachão, São Pedro da Água Branca e Senador La Roque. |  |  |  |
|---|--|--|--|
|---|--|--|--|



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

|   |   |                |      |
|---|---|----------------|------|
| 1   | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e anti alérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC. Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 5000 |
| <p>LOTE 03 – Região Centro-Leste e Sudeste do Maranhão<br/>Cidade: Barão de Grajaú, Buriti Bravo, Colinas, Dom Pedro, Governador Eugênio Barros, Joselândia, Loreto, Matões, Mirador, Paraibano, Parnarama, Passagem Franca, Pastos Bons, Presidente Dutra, Santo Antonio dos Lopes, São Domingos do Azeitão, São Domingos do Maranhão, São Francisco do Maranhão, São João dos Patos, São Raimundo das Mangabeiras e Tuntum.</p> |   |                |      |
| 1   | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e anti alérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC. Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 1000 |
| <p>LOTE 04 – Região de Caxias<br/>Cidades: Caxias, Codó, Coelho Neto, Coroatá, Igarapé Grande, Pedreiras, Poção de Pedras, São Mateus, Timbiras e Timon.</p>  |   |                |      |
| 1   | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e anti alérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC. Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 1000 |
| <p>LOTE 05 – Região Noroeste e Baixada Maranhense<br/>Cidades: Alcântara, Bacuri, Bequimão, Cândido Mendes, Carutapera, Cedral, Cururupu, Governador Nunes Freire, Guimarães, Maracaçumé, Matinha, Mirinzal, Olinda Nova, Penalva, Pinheiro, Santa Helena, São Bento, São João Batista, São Vicente de Ferrer,</p>  |   |                |      |



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

Turiaçu e Viana.

|   |   |                |      |
|---|---|----------------|------|
| 1 | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e anti alérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC. Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 1000 |
|---|---|----------------|------|

LOTE 06 – Região Nordeste do Maranhão  
Cidades: Araióses, Brejo, Buriti, Chapadinha, Magalhães de Almeida, Santa Quitéria, São Bernardo, Tutóia e Urbano Santos

|   |   |                |      |
|---|---|----------------|------|
| 1 | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e anti alérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC. Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 1000 |
|---|---|----------------|------|

LOTE 07 – Região de Bacabal  
Cidades: Arari, Bacabal, Barra do Corda, Bom Jardim, Esperantinópolis, Lago da Pedra, Monção, Olho D'água das Cunhãs, Paulo Ramos, Pindaré-Mirim, Pio XII, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, São Luis Gonzaga, Vitória do Mearim, Vitorino Freire e Zé Doca.

|   |   |                |      |
|---|---|----------------|------|
| 1 | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e anti alérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC. Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 1000 |
|---|---|----------------|------|

LOTE 08 – Região de Itapecuru-Mirim e Lençóis Maranhenses  
Cidades: Anajatuba, Barreirinhas, Cantanhede, Humberto de Campos, Icatu, Itapecuru-Mirim, Morros, Vargem Grande, Santa Rita e Rosário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

|   |  |                |      |
|---|--|----------------|------|
| 1 | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m2. Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e anti alérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC. Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 1000 |
|---|--|----------------|------|

## 6.2. Do valor estimado da contratação

6.2.1. O valor estimado a ser registrado será apurado a partir da pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, nos termos da Portaria-GP nº 351/2024.

## 6.3. Da indicação da marca ou modelo de referência

6.3.1. Não se aplica

## 6.4. Da amostra

6.4.1. Será solicitada às classificadas, sob pena de desclassificação, a apresentação de catálogo, mostruário, folder e/ou ficha técnica relativo ao material ofertado indicando as características técnicas solicitadas na contratação, para fins de avaliação minuciosa de compatibilidade e adequação às especificações do objeto;

6.4.2. Caso o catálogo, mostruário, folder e/ou ficha técnica não seja(m) suficientemente claro(s) poderá ser solicitada, sob pena de desclassificação, amostra dos itens, que deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo e improrrogável de até **10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação** para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto;

6.4.3. Se solicitadas as amostras, estas deverão ser entregues devidamente identificadas no local e horários indicados na seção pertinente deste documento, na pessoa do fiscal do contrato ou seu substituto legal;

6.4.4. Caso o catálogo, folder e/ou ficha técnica ou a(s) amostra(s) da melhor proposta seja(m) reprovada(s), será convocada a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente;

6.4.5. As amostras aprovadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto contratado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue, não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega definitiva do objeto;

6.4.6. As amostras reprovadas estarão passíveis de destruição parcial ou total caso não sejam recolhidas, às expensas da empresa, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

6.4.7. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante



deste instrumento.

## 6.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.5.1 Critérios de seleção do fornecedor:** Os critérios de seleção são os meios de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre os concorrentes. No caso concreto, aquele que apresentar o menor preço deverá ser selecionado, desde que, não tenha impedimentos legais e atenda os demais critérios do edital;

**6.5.2. Critérios de habilitação:** As empresas interessadas em participar do certame deverão comprovar capacidade técnica operacional através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo cinquenta por cento do quantitativo total de cada lote.

**6.5.3 Critério de aceitabilidade:** o objeto será aceito se houver conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação;

**6.5.4. Critério de julgamento das propostas:** para seleção da proposta mais vantajosa será avaliado o menor valor unitário por lote (inc. I, art. 33 da Lei 14.133/2021), observando que, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate elencados no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 7.1. Do pedido de fornecimento e forma de entrega

7.1.1. O objeto constante deste termo de referência será fornecido de maneira parcelada até o limite total informado no respectivo instrumento de contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125, Lei 14.133/2021);

7.1.2. O contratante, através do fiscal administrativo do contrato ou de servidor habilitado da Coordenadoria de Material e Patrimônio, emitirá ordem de fornecimento ao contratado indicando o setor e o local para instalação;

7.1.3. Caberá ao fiscal administrativo a definição da forma de envio da ordem de fornecimento à empresa fornecedora (por. ex.: e-mail, aplicativos de mensagens; em mãos, etc.) que deverá possibilitar a confirmação do recebimento pela fornecedora e o controle do prazo de entrega;

7.1.4. Fica vedado o fornecimento dos objetos por solicitação direta de servidor dos setores solicitantes sem a devida ordem de fornecimento;

**7.1.5 A empresa deverá vistoriar os locais de instalação, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, para realizar as medições com todo detalhamento necessário, inclusive quanto a cortes específicos que permitam deixar espaços livres para ar condicionado ou outras peculiaridades, e apresentará a quantidade em metros quadrados**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

**(nº inteiro) e cor escolhida, para apreciação, conferência e aprovação pelo fiscal administrativo;**

7.1.6. No ato da instalação, o objeto deverá vir devidamente acompanhado de recibo em duas vias, uma destinada ao contratante e outra à contratada, com os respectivos dados da empresa fornecedora (razão social, endereço, CNPJ e telefone de contato), descrição do produto entregue, data, quantidade, preço unitário e total que deverão corresponder àquele fixado em contrato;

7.1.7. As vias do recibo de entrega parcial deverão ser assinadas e carimbadas por servidor responsável pelo recebimento do objeto no local de instalação, para controle do quantitativo entregue e aquele constante na nota fiscal quando de sua emissão;

7.1.8. Ao final de um período de 15 (quinze) dias, a contratada deverá emitir nota fiscal com o quantitativo efetivamente entregue no período para todas os setores, mediante confrontação dos recibos de entrega parcial e encaminhá-las ao fiscal do contrato, que realizará as conferências necessárias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e adotará as providências para o devido pagamento, que ocorrerá na forma do item 7.5;

7.1.9. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

## **7.2. Do prazo de entrega**

7.2.1. A contratada deverá atender às ordens de fornecimento em até 15 (quinze) dias corridos, após a aprovação do fiscal administrativo da metragem pós vistoria.

7.2.2. Caso a empresa fornecedora verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos estabelecidos, deverá encaminhar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega e/ou prestação de serviço, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e ou prestação do serviço, que não deverá ser superior aos indicados no item 7.2.1;

7.2.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida;

7.2.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa fornecedora ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega;

7.2.5. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão solicitar em caráter excepcional, ditadas por situações internas que possam comprometer suas atividades, solicitar que uma determinada quantidade do material/serviços seja fornecido em caráter de urgência em prazos inferiores àqueles estabelecidos no item 7.2.1;

7.2.6. Os materiais deverão ser entregues nos setores com endereços informados na ordem de fornecimento;

7.2.7. As entregas e instalações podem ser feitas no horário comercial das 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

7.2.8. O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a instalação.

### 7.3. Do recebimento dos materiais

7.3.1. O objeto do contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

7.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que a contratada, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não libera a contratada dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

7.3.4. É dever do fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, cadastrar solicitação de pagamento no sistema Digidoc, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes.

### 7.4. Do pagamento

7.4.1. A liquidação da despesa ocorrerá com base na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, observando-se os termos do contrato, a conformidade dos serviços prestados e bens fornecidos.

7.4.2. Recebida a nota fiscal, o fiscal do contrato deverá proceder a análise, ateste e certificação da Nota Fiscal no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal), observados os prazos do recebimento provisório e definitivo definidos no Termo de Referência e contrato.

7.4.3. A nota fiscal deverá ser enviada para pagamento até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente à sua emissão, conforme disposto na PORTARIA-TJ – 21242023, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e documentação complementar, quando for o caso.

7.4.4. A Nota Fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na nota de empenho.

7.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na



legislação aplicável.

## **8. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, a administração tomará todas as providências para a assinatura do Termo de Contrato;

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

8.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

8.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, se houver (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

8.5. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJMA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos entre outras comunicações. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 05 (cinco) dias após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para resposta.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. Da Ata de Registro de Preço: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

9.2. Do contrato: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, (XX/0XX/2025). -DATA DO ORÇAMENTO REALIZADO

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA ou outro índice a ser adotado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

10.6. Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor;

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

## 11. DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art.119 da Lei nº 14.133/2021).

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da execução do objeto ocorrerá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Maranhão, na conformidade com a descrição a ser informada nos autos pela Coordenadoria de Orçamento.

## 14. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Além das obrigações enumeradas neste Termo de Referência, de acordo com IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber, bem como, a Resolução 400/2021-CNJ e Resolução 37/2022 (PLS-PJMA);

14.2. A contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

14.3. A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste contrato;

14.4. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para prevenção de adversidades ao meio ambiente;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

14.5. Ainda com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais, como a advida da não utilização de papel;

14.6. Considerando a Política de Governança de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (RESOL-GP – 272022) e o Plano de Logística Sustentável 2021-2026, do Poder Judiciário do Maranhão, que visam adotar modelos de gestão eficaz, responsável e transparente, com promoção da sustentabilidade, ações ambientalmente corretas e economicamente viáveis.

## 15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 15.1. Da gestão e fiscalização do contrato

15.1.1. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, o contratante designará por portaria específica, servidores para executar as seguintes funções:

a). Gestor: A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor Administrativo, Rodrigo Ericeira Valente da Silva, Matrícula 99242 e como substituto Hellen Cristina Oliveira Amorim Serra, Secretária da Coordenadora de Material e Patrimônio, matrícula 129270.

b) Fiscal administrativo: Fernanda Melo Lindoso, matrícula 106500 e como substituta Ana Martinha da Silva Pinheiro, matrícula 103903.

### 15.2. Do protocolo de comunicação

15.2.1. As comunicações relativas ao acompanhamento das notificações do TJMA relativas à contratação e execução do contrato, deverão ser feitas preferencialmente por ferramentas de comunicação digital;

15.2.2. A contratada por ocasião do oferecimento da proposta final deverá informar, além dos dados de qualificação, contatos eletrônicos, visando agilidade nas comunicações necessárias, tais como, endereço de correspondência eletrônico (e-mail), número de aplicativo de mensagens identificando o app a que se refere;

15.2.3. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, bem como dos aplicativos de mensagens de seu domínio para se certificar das mensagens que lhe forem endereçadas;

15.2.4. Pra fins dos prazos decorrentes da contratação, consideram-se como recebidas, **independente de confirmação**, as comunicações e notificações realizadas através dos contatos eletrônicos informados;

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 16.1. São obrigações do contratante:



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

16.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

16.1.2. Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

16.1.3. Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

16.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.5. Pagar à contratada o valor resultante da execução do objeto, na forma e no prazo estabelecido no contrato;

16.1.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.1.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**16.2. São obrigações da contratada:**

16.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

16.2.2. A contratada se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

16.2.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Edital de Licitação e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;

16.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.2.5. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

16.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

16.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

16.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.2.11. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA:

17.1.1. Será sancionada com advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I-der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II- der causa à inexecução total do contrato.

III- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

17.1.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

I- aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

II- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

III- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IV -comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.3.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

análise jurídica prevista no § 6º do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

17.1.4. Será imposta à contratada a multa moratória e a sanção pecuniária que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I- 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV- após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

17.1.4.1. O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.1.4.2. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

17.1.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

17.1.4.4. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

17.1.4.5. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido à conta bancária informada à contratada pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;

III – descontado do valor da garantia prestada.

17.1.4.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 21, §1º e 2º, da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024 e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

17.1.4.7. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

17.1.4.8. Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Presidência do TJMA.

17.1.4.9. A inexecução parcial do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

17.1.4.10. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

17.1.4.11. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no § 4º do art. 20 da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

17.1.4.12. O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

17.1.4.13. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

17.1.4.14. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 3º e 4º do art. 20, da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

17.2. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

18.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

### **18.3. Documentação relativa à habilitação jurídica:**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

18.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

18.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

18.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

18.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**18.4. Documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista:**

18.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante;

18.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado;

18.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado;

18.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

18.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal –CEF;

18.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

18.4.7. Caso a empresa licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração da fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

**18.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

18.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

a) caso o licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

b) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

18.5.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do Sicafe for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços, o que poderá ser consultado no Sicafe ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Publicados em Diário Oficial ou;

II - Publicados em jornal de grande circulação ou;

III - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

IV - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos termos de abertura e de encerramento.

### 18.6. Documentação relativa à qualificação técnica:

18.6.1. Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

18.6.1.1. Comprovação que já executou contrato(s) com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de cada lote.

18.6.1.2. Será admitido o somatório de atestados, para o fim de comprovação da capacidade técnica.

18.6.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da CONTRATADA.

a) A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

b) O mencionado documento deverá ser apresentado em papel timbrado pelo órgão ou empresa emissora, contendo as informações técnicas do objeto contratual executado, descrição do objeto e assinatura do representante legal pelo órgão ou empresa emissora, entre outros.

c) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

18.6.2. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

## **19. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

19.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar no presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021) e Portaria GP 224/2024 -TJMA.

**FERNANDA MELO LINDOSO**  
Coordenadora de Material e Patrimônio  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Matrícula 106500





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/07/2025 11:49 (FERNANDA MELO LINDOSO)



TR-CMEP - 132025 / Código: AF61955A90  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**  
**#ConsumoConsciente**



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Coordenadoria de Licitação

**Processo nº**  
**15.000/2025**

---

**ANEXO – II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(Contendo 9 folhas)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

ETP-CMEP - 42025

Código de validação: EE281DAD62

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

## 2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Coordenação de Material e Patrimônio

## 3. OBJETO

3.1. Formação de ata de registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

## 4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 4.1. Modalidade de licitação

pregão;  concorrência;  concurso;  leilão;  diálogo competitivo.

### 4.2. Contratação direta

Inexigibilidade de licitação;  Dispensa de licitação;

### 4.3. Procedimentos Auxiliares:

credenciamento;  pré-qualificação;  procedimento de manifestação de interesse;  
 sistema de registro de preços;  registro cadastral.

### 4.4. Critério de julgamento:

menor preço;  maior desconto;  melhor técnica ou conteúdo artístico;  
 técnica e preço;  maior lance, no caso de leilão;  maior retorno econômico.

## 5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Plano anual de contratações:

5.1.1. A demanda consta do Plano Anual de Contratações do ano corrente?

Sim;  Não.

5.1.2. A contratação está prevista na proposta orçamentária da unidade para o ano de 2025 e devidamente cadastrada no sistema E-POP sob o número 2025DE00175. Para a contratação de forma ampla, o valor destacado no Plano pode ser insuficiente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Sugere-se, portanto, revisão do orçamento, após a estimativa de custos.

5.1.3. Macrodesafios do Planejamento Estratégico: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e promoção da sustentabilidade.

5.1.4. Previsão do início da execução: 15/05/2025

## 5.2. Ata de Registro de Preço vigente com o mesmo objeto

( ) Sim; (X) Não

## 5.3. Contrato vigente com o mesmo objeto

(X) Sim; ( ) Não

5.3.1. Justificar em caso de afirmativo: o Contrato de Fornecimento nº 0159/2024, celebrado nos autos de Processo Administrativo nº 50070/2024, entretanto, foi formalizado com o objetivo de atender demandas de setores pontuais (contratação direta – dispensa). É necessário que a Administração atue de maneira proativa para que, no término da vigência, já existam instrumentos aptos a produzir novos contratos e dar continuidade ao fornecimento do item que é essencial para as atividades;

## 5.4. Justificativa da necessidade da contratação:

5.4.1. As persianas são elementos que auxiliam no controle da luminosidade evitando que a luz natural entre em excesso nos ambientes, contribuem para manter a temperatura em condições confortáveis e impedem a insolação direta. Tais características auxiliam os magistrados e servidores para melhor cumprimento de suas atividades laborais bem como auxiliam na redução do consumo de energia elétrica. A prestação do serviço visa atender de imediato demanda do Fórum da Capital e demandas eventuais de instalação de persianas nas dependências dos prédios do TJMA ou sob sua responsabilidade, além dos prédios em obras programados para inaugurar ainda este ano.

**5.4.2. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada:** O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através da Coordenadoria de Material e Patrimônio, tem um longo histórico de solicitações de persianas de diversas unidades, mas por não ter contrato ativo sugeria-se que as unidades adquirissem através de cartão coporativo. Embora tenha uma previsão aproximada da quantidade a ser adquirida inicialmente, nem sempre é possível prever de maneira precisa quanto e quando serão utilizados, isto porque, a utilização depende das demandas formuladas pelas diversas unidades requisitantes (unidades jurisdicionais e administrativas).

Cientes de que a imprevisibilidade dos quantitativos a contratar não deve ser motivo para adquirir bens de forma aleatória desperdiçando assim uma quantidade significativa de recursos públicos, as quantidades apontadas em campo próprio se referem ao quantitativo máximo que pode ser adquirido, sem contudo, implicar em dispêndio de recursos já que as quantidades e valores ficarão apenas registrados em uma Ata de Registro de Preços e o TJMA, apenas realizará a contratação posteriormente, a medida de sua necessidade, por intermédio de instrumento contratual adequado, tão somente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

da quantidade que precisar, quantas vezes achar necessário, respeitados os quantitativos máximos delimitados em edital e o prazo de vigência da Ata, sem estar, entretanto, obrigada a contratar toda a quantidade licitada, nos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021.

**5.4.3. Dos resultados pretendidos:** Com a contratação dos materiais/serviços de maneira centralizada o Tribunal de Justiça terá a possibilidade de atender as demandas de uma maneira mais econômica e bem coordenada. A economicidade será alcançada pela competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço.

**5.4.4. Plano de contratações anual:** a contratação foi incluída no sistema E-POP e faz parte do planejamento anual de contratações da Coordenadoria de Material e Patrimônio, conforme já explicitado no item 5.1.2.

**5.4.5. Da descrição da solução como um todo:** compatibilização da manutenção da qualidade na prestação dos serviços com a aquisição, utilizando ferramentas que nos permitam contratar somente aquilo que for estritamente necessário.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1 Critérios de seleção do fornecedor:** Os critérios de seleção são os meios de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre os concorrentes. No caso concreto, aquele que apresentar o menor preço para sua proposta deverá ser selecionado, desde que, não tenha impedimentos legais e atenda os demais critérios do edital;

**6.2. Critérios de habilitação:** destinam-se à avaliação dos licitantes sob os aspectos de capacidade jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira (art.62 da Lei 14.133/2021), devendo ser inseridos no termo de referência e no futuro edital da licitação;

**6.3. Critérios técnicos:** o licitante, previamente classificado em primeiro lugar, deverá comprovar capacidade técnica através da apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de desempenho anterior, compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação;

**6.4. Critério de aceitabilidade:** o objeto será aceito se houver conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação;

**6.5. critério de julgamento das propostas:** para seleção da proposta mais vantajosa será avaliado o menor valor por lote (inc. I, art. 33 da Lei 14.133/2021), observando que, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate elencados no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

**6.6. Atender às demais exigências contidas no edital.**

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O objeto é comumente encontrado no mercado local apresentando vasta gama de empresas que atuam no ramo, ademais o histórico de licitações existentes no órgão sempre foi prestigiado por extensa lista de empresas concorrentes, dispensando-se, portanto, um aprofundamento deste item.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

## 8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Ver item 5.4

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes, para a viabilidade de Contratação desta demanda.

## 10. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

### 10.1. Das especificações e quantidades

10.1.1. A licitação contém apenas 01 item, para cada lote, conforme especificado abaixo.

10.1.2. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação encontra-se especificada abaixo:

| LOTE 01 – Região Metropolitana de São Luís   |   |                |             |                        |           |            |                   |
|--|---|----------------|-------------|------------------------|-----------|------------|-------------------|
| Cidades: São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa  |   |                |             |                        |           |            |                   |
| ITEM   | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS   | UND            | QUANT. REG. | QUANT. EXPECT. INICIAL | VLR. UNIT | VLR. TOTAL | VALOR EXP INICIAL |
| 1  | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 q/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagaador de chamas e anti alérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC.<br>Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 55.000      | 50.000                 |           |            |                   |
| LOTE 02 – Região Tocantina e Sul do Maranhão   |   |                |             |                        |           |            |                   |
| Cidades: Açailândia, Alto Parnaíba, Amarante do Maranhão, Arame, Balsas, Buriticupu, Carolina, Estreito, Grajaú, Imperatriz, Itinga, João Lisboa, Montes Altos, Porto Franco, Riachão, São Pedro da Água Branca e Senador La Roque.  |   |                |             |                        |           |            |                   |
| 1  | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 q/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagaador de chamas e anti alérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC.<br>Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 5000        | 500                    |           |            |                   |
| LOTE 03 – Região Centro-Leste e Sudeste do Maranhão  |   |                |             |                        |           |            |                   |
| Cidade: Barão de Grajaú, Buriti Bravo, Colinas, Dom Pedro, Governador Euqênio Barros, Joselândia, Loreto, Matões, Mirador, Paraibano, Parnarama, Passagem Franca, Pastos Bons, Presidente Dutra, Santo Antonio dos Lopes, São Domingos do Azeitão, São Domingos do Maranhão, São Francisco do Maranhão, São João dos Patos, São Raimundo das Mangabeiras e Tuntum. |   |                |             |                        |           |            |                   |
| 1  | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 q/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagaador de chamas e anti alérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC.<br>Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 1000        | 300                    |           |            |                   |



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

LOTE 04 – Região de Caxias

Cidades: Caxias, Codó, Coelho Neto, Coroatá, Igarapé Grande, Pedreiras, Poço de Pedras, São Mateus, Timbiras e Timon.

|   |  |                |      |     |  |  |  |
|---|--|----------------|------|-----|--|--|--|
| 1 | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e anti alérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC.<br>Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 1000 | 300 |  |  |  |
|---|--|----------------|------|-----|--|--|--|

LOTE 05 – Região Noroeste e Baixada Maranhense

Cidades: Alcântara, Bacuri, Bequimão, Cândido Mendes, Carutapera, Cedral, Cururupu, Governador Nunes Freire, Guimarães, Maracaçumé, Matinha, Mirinzal, Olinda Nova, Penalva, Pinheiro, Santa Helena, São Bento, São João Batista, São Vicente de Ferrer, Turiaçu e Viana.

|   |  |                |      |     |  |  |  |
|---|--|----------------|------|-----|--|--|--|
| 1 | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e anti alérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC.<br>Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 1000 | 300 |  |  |  |
|---|--|----------------|------|-----|--|--|--|

LOTE 06 – Região Nordeste do Maranhão

Cidades: Araióses, Brejo, Buriú, Chapadinha, Magalhães de Almeida, Santa Quitéria, São Bernardo, Tutóia e Urbano Santos

|   |  |                |      |     |  |  |  |
|---|--|----------------|------|-----|--|--|--|
| 1 | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e anti alérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC.<br>Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 1000 | 300 |  |  |  |
|---|--|----------------|------|-----|--|--|--|

LOTE 07 – Região de Bacabal

Cidades: Arari, Bacabal, Barra do Corda, Bom Jardim, Esperantinópolis, Laço da Pedra, Monção, Olho D'água das Cunhãs, Paulo Ramos, Pindaré-Mirim, Pio XII, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, São Luis Gonzaga, Vitória do Mearim, Vitorino Freire e Zé Doca.

|   |  |                |      |     |  |  |  |
|---|--|----------------|------|-----|--|--|--|
| 1 | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e anti alérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC.<br>Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 1000 | 300 |  |  |  |
|---|--|----------------|------|-----|--|--|--|

LOTE 08 – Região de Itapecuru-Mirim e Lençóis Maranhenses

Cidades: Anajatuba, Barreirinhas, Cantanhede, Humberto de Campos, Icatu, Itapecuru-Mirim, Morros, Vargem Grande, Santa Rita e Rosário

|   |  |                |      |     |  |  |  |
|---|--|----------------|------|-----|--|--|--|
| 1 | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e anti alérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC.<br>Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 1000 | 300 |  |  |  |
|---|--|----------------|------|-----|--|--|--|



10.1.3. O valor estimado a ser registrado será apurado a partir da pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, nos termos da Portaria-GP nº 798/2019.

## 10.2. Da indicação da marca de referência

10.2.1. Não se aplica.

## 10.3. Da justificativa para a aquisição por lote

10.3.1. **Eficiência Logística e Redução de Custos Operacionais:** Ao dividir o estado em regiões geográficas, com cada lote contemplando as cidades próximas, a contratação por lote possibilita a otimização do transporte, reduzindo custos logísticos relacionados ao deslocamento de materiais e equipes. Isso promove a redução de prazos de execução, além de facilitar o controle e acompanhamento das atividades. Em vez de realizar várias contratações fragmentadas, cada lote englobará uma área geográfica próxima, o que resulta em economia de recursos financeiros e humanos.

10.3.2. **Atendimento às Especificidades Regionais:** Cada região do Maranhão apresenta particularidades no que tange à demanda e à infraestrutura local. Ao dividir o estado em lotes, será possível atender de forma mais eficaz às necessidades de cada comarca, garantindo que os serviços sejam prestados conforme as características de cada localidade. A contratação por lote também permite maior flexibilidade para ajustes nas condições de execução conforme as especificidades das cidades, como o acesso, as condições de trabalho e os prazos.

10.3.3. **Facilidade de Gestão e Fiscalização:** A contratação por lote torna a gestão do contrato mais eficaz, já que a distribuição dos serviços por regiões facilita o acompanhamento do progresso das obras e a fiscalização de sua execução. A proximidade geográfica entre os municípios de cada lote permite que as equipes de supervisão e fiscalização possam realizar vistorias de maneira mais ágil, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.

10.3.4. **Promoção da Competitividade e Acessibilidade à Participação de Empresas Locais:** A divisão por lotes pode aumentar a competitividade no processo licitatório, permitindo que empresas locais ou regionais, que já conhecem as particularidades da região e possuem capacidade técnica para atender à demanda, possam participar do certame. Isso contribui para a inclusão de fornecedores locais, estimulando a economia regional e oferecendo uma proposta mais justa para todos os participantes, já que os custos de deslocamento e logística serão menores para as empresas da região.

10.3.5. **Atendimento ao Princípio da Eficiência Administrativa:** A contratação por lote está em conformidade com o princípio da eficiência administrativa, buscando sempre o melhor uso dos recursos públicos. Dividir a contratação por regiões permite uma distribuição equilibrada dos recursos, atendendo a todas as comarcas de forma mais rápida, eficaz e com custos otimizados, sem sobrecarregar nenhuma região ou



gerenciar a demanda de forma centralizada, o que poderia resultar em atrasos e custos mais elevados.

## 11. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

### 11.1. Do fornecimento dos materiais/serviços

11.1.1. Havendo necessidade do material/serviço cujo preço foi registrado, o fiscal do contrato fará a solicitação, mediante ordem de fornecimento/serviço, indicando o número do item no contrato, sua descrição, quantidade e preço registrado;

11.1.2. Caberá ao fiscal a definição da forma de envio da ordem de fornecimento/serviço à empresa CONTRATADA que deverá possibilitar a confirmação do recebimento e o controle do prazo de entrega;

11.1.3. Os materiais/serviços requisitados deverão ser entregues no endereço constante da ordem de fornecimento;

11.1.5. No valor dos materiais/serviços devem estar incluído a personalização e as despesas de transporte para que sejam entregues no endereço indicado;

### 11.2. Dos prazos

11.2.1 O prazo e a forma de fornecimento serão especificados no Termo de Referência.

### 11.3. Da garantia

11.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art.119 da Lei nº 14.133/2021)

### 11.4. Do recebimento

11.4.1. No ato da entrega o(s) material(ais)/serviço(s) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

11.4.2. Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referência e amostra aprovada;

11.4.3. O objeto deste certame será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

b). Definitivamente, após a montagem e verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

11.4.4. O recebimento se dará pela assinatura dos respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, de acordo com a **PORTARIA-GP - 4142020** ou da que sobrevier ao tempo da entrega;

11.4.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais/serviços, durante o período de garantia.

## 11.5. Do local e horários de entrega

11.5.1. Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situada na Unidade Administrativa nº V com endereço na Rua Viveiros de Castro, nº 257, bairro da Alemanha, CEP: 65.036-710, São Luís/MA.

11.5.2. As entregas podem ser feitas no horário das 8:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão.

## 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1. Da gestão do contrato:** A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor Administrativo, Rodrigo Ericeira Valente da Silva, Matrícula 99242 e como substituto Hellen Cristina Oliveira Amorim Serra, Secretária da Coordenadora de Material e Patrimônio, matrícula 129270.

**12.2. Fiscalização administrativa:** Fernanda Melo Lindoso, matrícula 106500 e como substituta Ana Martinha da Silva Pinheiro, matrícula 103903.

**12.3. Dos fiscais técnicos:** Os materiais/serviços são de baixa complexidade, dessa maneira, não há necessidade de um fiscal com conhecimentos técnicos específicos para a sua fiscalização.

**12.4. Das atribuições do gestor e do fiscal do contrato:** As atribuições do gestor e do fiscal do contrato são aquelas definidas na RESOL-GP-212018, publicada em DJE nº 54/2018 do dia 02/04/2018.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

**FERNANDA MELO LINDOSO**  
**Coordenadora de Material e Patrimônio**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**  
**Matrícula 106500**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/03/2025 10:31 (FERNANDA MELO LINDOSO)



ETP-CMEP - 42025 / Código: EE281DAD62  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**  
**#ConsumoConsciente**

## ANEXO – III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 15.000/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90034/2025**

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, São Luís/MA, doravante denominado **TJMA**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Dra. Ticiany Gedeon Maciel Palácio**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) estimada(s), atendendo às condições previstas no edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 38.136/2023, de 06 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (no que couber), e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas para atender aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s), independentemente de transcrição.

#### **2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas – SRP: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=resumo\\_at&vigencia=S](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S)

#### **3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, a empresa e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Empresa:**



|                             |                        |
|-----------------------------|------------------------|
| <b>CNPJ:</b>                | <b>Insc. Estadual:</b> |
| <b>Endereço:</b>            |                        |
| <b>Telefone:</b>            |                        |
| <b>E-mail:</b>              |                        |
| <b>Representante legal:</b> |                        |
| <b>CPF:</b>                 | <b>RG:</b>             |

| Item               | Descrição | Quantidade<br>Total | Valor Unit<br>Registrado (R\$) |
|--------------------|-----------|---------------------|--------------------------------|
| Valor Total da Ata |           |                     |                                |

#### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. A presente Ata é integrada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificada no preâmbulo.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados as condições estabelecidas no item 17.2 do Edital do Pregão Eletrônico, mencionado no preâmbulo.

5.2. O pedido consulta a que se refere o item 17.2.6, alínea 'c, do Edital do Pregão Eletrônico deverá ser feito por meio do sistema Contratos do Governo Federal, disponível em [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) (Contratos), que será analisado pela Coordenadoria de Gestão de Contratos do TJMA, setor responsável que dará seguimento aos trâmites formais no âmbito do órgão gerenciador do Registro de Preços. Contatos: [coordcontratos@tjma.jus.br](mailto:coordcontratos@tjma.jus.br) / 98 2055-2417.

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A presente Ata poderá ser cancelada nos termos dos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 38.136/2023 de 06 de março de 2023.

#### 7- DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, (XX/0XX/2025).DATA DO ORÇAMENTO REALIZADO

**7.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA ou outro índice a ser adotado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

**7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

**7.6.** Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor;

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O não cumprimento pela empresa de qualquer umas das obrigações do Termo de Referência ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-lo-á às sanções dispostas no item 15 do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

9.2. A contratação com a empresa registrada nesta Ata será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, emissão da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

9.2.1. O instrumento de que trata o item acima será assinado no prazo de validade da Ata.

9.3. Compete à **Coordenadoria de Material e Patrimônio** a gestão desta Ata.

9.4. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso IV, do §2º, do artigo 174, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.5. Os dados pessoais tornados públicos por esta Ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços após lida e assinada eletronicamente pela Coordenadora de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Maranhão, Fernanda Melo Lindoso, pela Diretora-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, Dra. Ticiany Gedeon Maciel Palácio e pelo(s) representante(s) legal(s) abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal

## ANEXO – IV

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXXXX nº XX/2025

CONTRATO DE XXXXXXXX QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
E A EMPRESA XXXXXXXX

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **Desembargador xxxxxx**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº xxx, portador da Carteira de Identidade nº xxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxx** CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 15.000/2025, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 90034/2025 e em observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicadas à matéria, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas para atender aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, conforme especificação e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital PE (SRP) 90034/2025, proposta de preços apresentada e Cláusula Terceira deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

##### **3.1. Das especificações, quantidades e custo estimado**

3.1.1. As especificações, quantidades e custo estimado necessárias para o pleno atendimento da solicitação estão relacionados na tabela abaixo:

LOTE 01 – Região Metropolitana de São Luís  
Cidades: São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa

| Item | Descrição dos materiais   | Und            | Quantidade Total |
|------|---|----------------|------------------|
| 1    | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e anti alérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC. Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 20000            |

LOTE 02 – Região Tocantina e Sul do Maranhão  
Cidades: Açailândia, Alto Parnaíba, Amarante do Maranhão, Arame, Balsas, Buriticupu, Carolina, Estreito, Grajaú, Imperatriz, Itinga, João Lisboa, Montes Altos, Porto Franco, Riachão, São Pedro da Água Branca e Senador La Roque.

|   |  |                |      |
|---|--|----------------|------|
| 1 | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e antialérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC. Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 5000 |
|---|--|----------------|------|

LOTE 03 – Região Centro-Leste e Sudeste do Maranhão  
Cidades: Barão de Grajaú, Buriti Bravo, Colinas, Dom Pedro, Governador Eugênio Barros, Joselândia, Loreto, Matões, Mirador, Paraibano, Parnarama, Passagem Franca, Pastos Bons, Presidente Dutra, Santo Antônio dos Lopes, São Domingos do Azeitão, São Domingos do Maranhão, São Francisco do Maranhão, São João dos Patos, São Raimundo das Mangabeiras e Tuntum.

|   |  |                |      |
|---|--|----------------|------|
| 1 | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e antialérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC. Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 1000 |
|---|--|----------------|------|

LOTE 04 – Região de Caxias  
Cidades: Caxias, Codó, Coelho Neto, Coroatá, Igarapé Grande, Pedreiras, Poção de Pedras, São Mateus, Timbiras e Timon.

|  |  |                |      |
|--|--|----------------|------|
| 1  | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e antialérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC. Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 1000 |
| <b>LOTE 05 – Região Noroeste e Baixada Maranhense</b><br>Cidades: Alcântara, Bacuri, Bequimão, Cândido Mendes, Carutapera, Cedral, Cururupu, Governador Nunes Freire, Guimarães, Maracaçumé, Matinha, Mirinzal, Olinda Nova, Penalva, Pinheiro, Santa Helena, São Bento, São João Batista, São Vicente de Ferrer, Turiaçu e Viana. |  |                |      |
| 1  | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e antialérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC. Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 1000 |
| <b>LOTE 06 – Região Nordeste do Maranhão</b><br>Cidades: Araioses, Brejo, Buriti, Chapadinha, Magalhães de Almeida, Santa Quitéria, São Bernardo, Tutóia e Urbano Santos   |  |                |      |
| 1  | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e antialérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC. Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 1000 |
| <b>LOTE 07 – Região de Bacabal</b><br>Cidades: Arari, Bacabal, Barra do Corda, Bom Jardim, Esperantinópolis, Lago da Pedra, Monção, Olho D'água das Cunhãs, Paulo Ramos, Pindaré-Mirim, Pio XII, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, São Luis Gonzaga, Vitória do Mearim, Vitorino Freire e Zé Doca.                    |  |                |      |



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Coordenadoria de Licitação

**Processo nº**  
**15.000/2025**

|   |   |                |      |
|---|---|----------------|------|
| 1   | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e antialérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC. Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral.  | m <sup>2</sup> | 1000 |
| LOTE 08 – Região de Itapecuru-Mirim e Lençóis Maranhenses<br>Cidades: Anajatuba, Barreirinhas, Cantanhede, Humberto de Campos, Icatu, Itapecuru-Mirim, Morros, Vargem Grande, Santa Rita e Rosário. |   |                |      |
| 1   | Fornecimento e instalação de cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m <sup>2</sup> . Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e anti alérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC. Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. | m <sup>2</sup> | 1000 |

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **4.1 Do pedido de fornecimento e forma de entrega**

4.1.1. O objeto constante deste contrato será fornecido de maneira parcelada até o limite total informado no respectivo instrumento, ficando a contratada obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125, Lei 14.133/2021);

4.1.2. O contratante, através do fiscal administrativo do contrato ou de servidor habilitado da Coordenadoria de Material e Patrimônio, emitirá ordem de fornecimento ao contratado indicando o setor e o local para instalação;

4.1.3. Caberá ao fiscal administrativo a definição da forma de envio da ordem de fornecimento à empresa fornecedora (por. ex.: e-mail, aplicativos de mensagens; em mãos, etc.) que deverá possibilitar a confirmação do recebimento pela fornecedora e o controle do prazo de entrega;

4.1.4. Fica vedado o fornecimento dos objetos por solicitação direta de servidor dos setores solicitantes sem a devida ordem de fornecimento;

**4.1.5. A empresa deverá vistoriar os locais de instalação, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, para realizar as medições com todo detalhamento necessário, inclusive quanto a cortes específicos que permitam deixar espaços livres para ar-condicionado ou outras peculiaridades, e apresentará a quantidade em metros quadrados (nº inteiro) e cor escolhida, para apreciação, conferência e aprovação pelo fiscal administrativo;**

4.1.6. No ato da instalação, o objeto deverá vir devidamente acompanhado de recibo em duas vias, uma destinada ao contratante e outra à contratada, com os respectivos dados



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Coordenadoria de Licitação

**Processo nº**  
**15.000/2025**

da empresa fornecedora (razão social, endereço, CNPJ e telefone de contato), descrição do produto entregue, data, quantidade, preço unitário e total que deverão corresponder àquele fixado em contrato;

4.1.7. As vias do recibo de entrega parcial deverão ser assinadas e carimbadas por servidor responsável pelo recebimento do objeto no local de instalação, para controle do quantitativo entregue e aquele constante na nota fiscal quando de sua emissão;

4.1.8. **Ao final de um período de 15 (quinze) dias**, a contratada deverá emitir nota fiscal com o quantitativo efetivamente entregue no período para todas os setores, mediante confrontação dos recibos de entrega parcial e encaminhá-las ao fiscal do contrato, que realizará as conferências necessárias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e adotará as providências para o devido pagamento, que ocorrerá na forma da cláusula sétima;

4.1.9. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

## **4.2. Dos prazos de entrega**

4.2.1. A contratada deverá atender às **ordens de fornecimento em até 15 (quinze) dias corridos, após a aprovação do fiscal administrativo da metragem pós vistoria.**

4.2.2. Caso a empresa fornecedora verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos estabelecidos, deverá encaminhar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega e/ou prestação de serviço, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e ou prestação do serviço, que não deverá ser superior aos indicados no item 4.2.1;

4.2.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida;

4.2.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa fornecedora ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega;

4.2.5. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão solicitar em caráter excepcional, ditadas por situações internas que possam comprometer suas atividades, solicitar que uma determinada quantidade do material/serviços seja fornecido em caráter de urgência em prazos inferiores àqueles estabelecidos no item 4.2.1;

4.2.6. Os materiais deverão ser entregues nos setores com endereços informados na ordem de fornecimento;

4.2.7. **As entregas e instalações podem ser feitas no horário comercial das 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira** respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais;

4.2.8. O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a instalação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

### 5.1. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que a contratada, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não libera a contratada dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

5.4. É dever do fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, cadastrar solicitação de pagamento no sistema Digidoc, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxx, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxx.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação da despesa ocorrerá com base na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, observando-se os termos do contrato, a conformidade dos serviços prestados e bens fornecidos.

7.2. Recebida a nota fiscal, o fiscal do contrato deverá proceder a análise, ateste e certificação da Nota Fiscal no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal), observados os prazos do recebimento provisório e definitivo definidos no Termo de Referência e contrato.

7.3. A nota fiscal deverá ser enviada para pagamento até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente à sua emissão, conforme disposto na PORTARIA-TJ – 2124/2023, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e documentação complementar, quando for o caso.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar

na nota de empenho.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

7.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX/365$   $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento)

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

I. Unidade Orçamentária: 04901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

II. Programa: 0543 - Prestação Jurisdicional

III. Ação: 6002 - Distribuição de Justiça - FERJ

IV. Código Subação:

V. Plano Interno/Subação:

VI. Natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

VII. Demanda: 2025DE00175

8.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, (09/05/2025), conforme despacho [DESPACHO-CMEP - 1262025].

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA ou outro índice a ser adotado (a depender do objeto), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.2. Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

10.3. Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

10.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.5. Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma e no prazo estabelecido no contrato.

10.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

## **CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Coordenadoria de Licitação

**Processo nº**  
**15.000/2025**

11.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A contratada se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Edital de Licitação e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.5. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos.

11.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

11.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, caso haja.

11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.11. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

## **CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA:

12.1.1. Será sancionada com **advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Ficará **impedida de licitar e contratar** no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Coordenadoria de Licitação

**Processo nº**  
**15.000/2025**

cominações legais e contratuais, a licitante ou contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

12.2. Será **declarada inidônea para licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

I - aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

II - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

III - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

12.2.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no §6º do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024.

12.3. Será imposta à contratada a multa moratória e a sanção pecuniária que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV - após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

12.3.1. O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%

(trinta por cento) do valor do contrato licitado e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3.2. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

12.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024.

12.3.4. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

12.3.5. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – desconto dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido à conta bancária informada à contratada pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;

III – desconto do valor da garantia prestada.

12.3.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 21, §§1º e 2º, da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024 e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

12.3.7. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3.8. Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Presidência do TJMA.

12.3.9. A inexecução parcial do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e §1º do art. 3º da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024.

12.3.10. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art.



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Coordenadoria de Licitação

**Processo nº**  
**15.000/2025**

156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e §1º do art. 3º da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024.

12.3.11. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no §4º do art. 20 da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024.

12.3.12. O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

12.3.13. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

12.3.14. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 156 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 3º da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024, observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 3º e 4º do art. 20, da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024.

12.4. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TREZE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**13.1.** Além das obrigações enumeradas no Termo de Referência, de acordo com IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber, bem como, a Resolução 400/2021-CNJ e Resolução 37/2022 (PLS-PJMA);

**13.2.** A contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

**13.3.** A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste contrato;

**13.4.** A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para prevenção de adversidades ao meio ambiente;

**13.5.** Ainda com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais, como a advinda da não utilização de papel;

**13.6.** Considerando a Política de Governança de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (RESOL-GP – 272022) e o Plano de Logística Sustentável 2021-2026, do Poder Judiciário do Maranhão, que visam adotar modelos de gestão eficaz,

responsável e transparente, com promoção da sustentabilidade, ações ambientalmente corretas e economicamente viáveis.

## **CLÁUSULA QUATORZE – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **14.1. Da gestão e fiscalização do contrato:**

14.1.1. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, o contratante designará por portaria específica, servidores para executar as seguintes funções:

a). Gestor: A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor Administrativo, Rodrigo Ericeira Valente da Silva, Matrícula 99242 e como substituto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx da Coordenadora de Material e Patrimônio, matrícula xxxxxxxx.

b) Fiscal administrativo: Fernanda Melo Lindoso, matrícula 106500 e como substituta Ana Martinha da Silva Pinheiro, matrícula 103903.

### **14.2. Do protocolo de comunicação**

14.2.1. As comunicações relativas ao acompanhamento das notificações do TJMA relativas à contratação e execução do contrato, deverão ser feitas preferencialmente por ferramentas de comunicação digital;

14.2.2. A contratada por ocasião do oferecimento da proposta final deverá informar, além dos dados de qualificação, contatos eletrônicos, visando agilidade nas comunicações necessárias, tais como, endereço de correspondência eletrônico (email), número de aplicativo de mensagens identificando o app a que se refere;

14.2.3. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, bem como dos aplicativos de mensagens de seu domínio para se certificar das mensagens que lhe forem endereçadas;

14.2.4. Para fins dos prazos decorrentes da contratação, consideram-se como recebidas, independente de confirmação, as comunicações e notificações realizadas através dos contatos eletrônicos informados.

## **CLÁUSULA QUINZE – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente elaborado.

## **CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

17.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar no presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021) e Portaria GP 224/2024 -TJMA.

## **CLÁUSULA DEZOITO – DA ANTICORRUPÇÃO**

18.1. As partes deverão cumprir as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal no 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

## **CLÁUSULA DEZENOVE – DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO**

19.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade.

19.2. As partes comprometem-se a dar conhecimento aos estagiários e/ou aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

19.3. O servidor público não poderá praticar atos discriminatórios ou preconceituosos de qualquer natureza relativamente a etnia, sexo, religião, estado civil, orientação sexual, faixa etária ou condição física especial, nem atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhações por qualquer motivação, assédio moral e sexual. (RESOL-GP – 592021 – Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão)

19.4. É vedado ao servidor cometer ou permitir assédio sexual ou moral, sem prejuízo das demais obrigações legais e regulamentares. (RESOL-GP - 592021 - Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão)

19.5. Havendo descumprimento de 19.2 e 19.3, o gestor ou fiscal da avença deverá ser notificado, o qual comunicará a autoridade superior para apurar imediatamente as supostas irregularidades, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, no âmbito de suas atribuições, diretamente ou por delegação, nos termos da lei e regulamentos aplicáveis.

19.6. Atos de servidores, em desacordo com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, implicarão em penalidades de acordo com a gravidade do fato, podendo ser aplicadas as seguintes sanções: censura, advertência, suspensão ou rescisão contratual, assim como outras medidas legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 221 e 228 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão (Lei nº 6107/94); no art. 7º do Regulamento Disciplinar dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (Resolução nº 50/2010); no inciso XXI, art. 35 do Regimento Interno; no art. 32 do Código de Normas da Corregedoria.

## CLÁUSULA VINTE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.2. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

## CLÁUSULA VINTE E UM – DA GARANTIA DO OBJETO

21.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art.119 da Lei nº 14.133/2021).

## CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

22.1. O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.

22.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 15000/2025 – TJMA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE (SRP) 90034/2025, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA VINTE E TRÊS – CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO

24.1. O **CONTRATANTE** providenciará a divulgação dos extratos de termos dos contratos e respectivos aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em obediência ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.

24.2. Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=menu\\_contratos](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos)

## CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO

25.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do TJMA

**CONTRATANTE**

*(assinado eletronicamente)*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

**CONTRATADA**

*(assinado eletronicamente)*

## ANEXO – V

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA**

(Poderá ser entregue até a assinatura do contrato)

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

**Art. 1º** É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

**Art. 2º** Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

**VI** - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#)).

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#)).

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Cnpj nº: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxx

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

| Nome do Órgão/Empresa | Vigência do Contrato | Valor total do Contrato* |
|-----------------------|----------------------|--------------------------|
|-----------------------|----------------------|--------------------------|

Valor total dos Contratos R\$ \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

#### Observação:

**Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

**Nota 2:** \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao Item 12.10.2.4 do edital.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

\_\_\_\_\_  
Valor total dos contratos \*

Observação:

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**Nota 2:** considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =

\_\_\_\_\_  
Valor da Receita Bruta